



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 559/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de maio de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 597/21-CMV
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 5378/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 10 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 23 de abril de 2021.

OFÍCIO Nº 61/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 736/2021-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 597/2021 – Vereador Franklin

Duarte de Lima

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme seguem:

1. Existe algum convênio entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Prefeitura do Município de Itatiba, para que o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos forneça o abastecimento de água para o bairro Jardim Nova Esperança? Este convênio está em vigência?

Resp.: Há o termo de convênio nº 009/2008, assinado em 24 de julho de 2008 e com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura.

2. Quando foi realizado este convênio?

Resp.: Em 24 de julho de 2008.

3. Quantas ligações de água o DAEV já realizou no bairro Jardim Nova Esperança, no município de Itatiba? Citar em quais ruas foram realizadas as ligações.

Resp.: O DAEV tem 259 ligações ativas no Jardim Nova Esperança. Os endereços são: Avenida Alcides Baldi, Avenida Hugo Facchini, Rua Benedito Saraiva, Rua Filippo Spadaccia, Rua Julia Macena de Lima, Rua Lélis Raimundo da Silva, Travessa Antônio Baldi Filho, Travessa Antônio de Oliveira, Travessa Benedito Francisco de Moraes, Travessa Thereza Bernardo dos Santos.

4. Qual a data da última ligação de água realizada pelo DAEV no bairro Jardim Nova Esperança, no município de Itatiba?

Em _____ de _____ de _____

Luciene Orfale Gonçalves

Coordenadora Executiva

PGM/S.A.J.I.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Resp.: Foi realizada em 06 de maio de 2020.

5. O DAEV continua realizando as ligações de água normalmente, no bairro Jardim Nova Esperança?

Resp.: Todos os pedidos têm sido analisados, mas não há instrumento legal vigente.

6. As ligações de água já efetuadas continuam abastecendo normalmente os imóveis do local?

Resp.: As ligações informadas como resposta à pergunta 3, estão ativas.

7. Caso não esteja mais realizando o fornecimento, por qual motivo foi finalizado o abastecimento? Justifique.

Resp.: Todos os pedidos têm sido analisados, mas não há instrumento legal vigente.

8. Enviar cópia do convenio entre a Prefeitura Municipal de Valinhos com a Prefeitura do Município de Itatiba.

Resp.: O documento referente ao Termo de Convênio nº 009/2008, e a Lei Municipal nº 4.251/2008, seguem em anexo.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Engº FELIPH COMUNI TORDIN
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 179/07 – Mens. nº 95/07 – Autógrafo nº 10/08 – Proc. nº 1738/07

Lei nº 4.251, de 03 de março de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Itatiba, com a finalidade de desenvolver ações visando à solução de problemas comuns nas áreas de divisa entre os Municípios.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com o Município de Itatiba, com a finalidade de desenvolver ações visando à solução de problemas comuns nas áreas de divisa entre os Municípios.

Art. 2º. As características e obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 179/07 – Mens. nº 95/07 – Autógrafo nº 10/08 – Proc. nº 1738/07 (Lei nº 4251/08)
Fl. 02

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

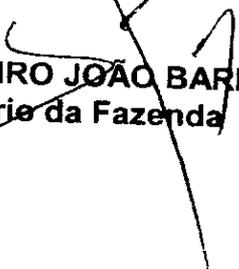
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 03 de março de 2008.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo


MAURO BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania


ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 03 de
março de 2008.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Seção de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

528

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2008

O **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos/SP, representado pelo seu Prefeito Municipal **Marcos José da Silva**, portador da cédula de identidade nº 7.149.777-8 e do CPF/MF nº 599.867.948-20, e o **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, com sede na Praça XV de Novembro, nº 01, centro, Itatiba/SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Engº José Roberto Fumach**, portador da cédula de identidade nº 7.269.812 e do CPF/MF nº 713.177.838-91, celebram o presente **CONVÊNIO** com o objetivo de estabelecer a necessária cooperação entre os Municípios de Itatiba e Valinhos para a realização de diversas ações para solução de problemas comuns nas áreas de divisa entre os Municípios, considerando ser do interesse das Administrações envolvidas unirem recursos e esforços para que essas ações se façam da maneira mais célere e menos custosa possível, o que garantirá economia, uniformidade nos projetos e nas execuções, que deverão estar sempre voltadas à responsabilidade social, bem como à inclusão e ascensão social, notadamente na continuidade e na maior oferta das políticas públicas, destinadas às coletividades carentes, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio se origina do protocolo de intenções celebrado em data de 15 de outubro de 2007 entre os Municípios de Itatiba e Valinhos visando à solução de problemas comuns nas áreas de divisa entres os Municípios e tem fundamento na Lei Municipal de Valinhos nº 4.251, de 03 de março de 2008.

M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Seção de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

2

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2008

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a união de esforços e recursos das Municipalidades envolvidas para a realização de diversas ações visando à solução de problemas comuns nas áreas de divisa entre os Municípios.

§ 1º. As ações mencionadas poderão abranger a realização de obras e/ou a prestação de serviços, nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura ou serviços públicos e serão precedidas de análise pelos Municípios envolvidos, por intermédio de suas áreas técnicas competentes, que, em conjunto, irão definir e traçar prioridades.

§ 2º. A descrição completa das obras ou serviços a serem executados, os materiais, o plano de execução, bem como de aplicação dos recursos envolvidos, prazos de início e fim, caso se mostre necessário, serão identificados em processos administrativos autônomos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Pelo presente convênio, obrigar-se-ão as Municipalidades envolvidas a:

- I. Analisar e aprovar conjuntamente o início de qualquer obra ou serviço que se refira ao objeto do presente convênio;
- II. Fornecer à outra parte todos os documentos necessários, inclusive cadastro atualizado de imóveis a serem eventualmente beneficiados, bem como os esclarecimentos que, porventura, vierem a ser solicitados a respeito do plano de execução, aplicação dos recursos envolvidos e andamento das obras;
- III. Atender, prontamente, às solicitações de reuniões com o especial fim de tratar de questões afetas à execução do objeto do presente convênio;
- IV. Ressarcir o valor das obras realizadas por uma parte em benefício da outra, ou que vierem a trazer melhorias públicas para particulares residentes no outro Município;



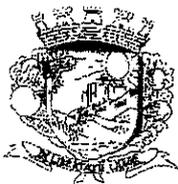
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Seção de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

3

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2008

- V. Submeter à análise conjunta qualquer medida que implique em aumento dos custos inicialmente envolvidos na execução das obras ou serviços;
- VI. Abster-se de utilizar os recursos repassados pela outra parte com finalidade diversa da eventualmente especificada para execução das ações previstas e pactuadas, ainda que em caráter de emergência;
- VII. Elaborar, quando necessário, a prestação final de contas após o término da obra ou realização do serviço;
- VIII. Priorizar as frentes de trabalho, enfrentando como medidas imediatas:
 - a. a regularização fundiária, por meio dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor, sendo aventada, nesse particular, entre outras, a usucapião coletiva;
 - b. a implementação de melhorias sociais, tais como a construção de creche e a distribuição de água aos moradores;
- IX. Prever na elaboração do projeto para construção de creche um estabelecimento capaz de atender a 120 crianças, havendo a disponibilidade do Município de Itatiba de receber alunos vindos de Valinhos e vice-versa, considerando que esse próprio será implantado na divisa dos Municípios envolvidos;
- X. Envidar todos os esforços possíveis para buscar juntos aos governos federal e estadual, com o objetivo de poder concretizar as obras públicas necessárias, recursos de ordem financeira, a serem repassados mediante convênio a ser celebrado entre as Municipalidades aqui nominadas, assumindo as respectivas Administrações a contrapartida necessária.

ny



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Seção de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

4

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2008

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

O presente convênio será administrado pelos Prefeitos Municipais de Itatiba e Valinhos, facultada a delegação dessa atribuição aos técnicos dos Municípios a serem conveniados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser aditado, aplicadas as disposições legais incidentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por cinco anos, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita, motivadamente fundamentada, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

§ 1º. Considerar-se-á antecipadamente rescindido o presente convênio, no caso de descumprimento injustificado por qualquer das Municipalidades envolvidas de alguma de suas obrigações.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses descritas nesta cláusula, a parte que der causa à rescisão do presente convênio continuará responsável, na proporção que lhe toca, pelo cumprimento das suas obrigações vencidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do acordado correrão por conta dos recursos próprios dos Municípios partícipes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Seção de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

5

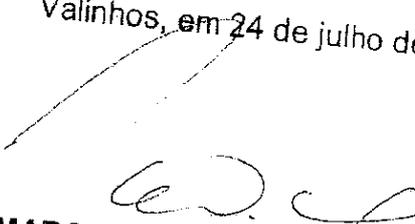
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2008

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para a solução de eventuais controvérsias decorrentes das obrigações assumidas em função do presente instrumento.

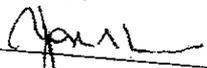
Por estarem assim, justas e concordes, assinam as partes interessadas o presente convênio que, lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas instrumentais nomeadas, firmado em quatro (04) vias de igual teor e forma, permanecendo duas delas em poder de cada Municipalidade envolvida, a fim de que venha este a produzir os seus jurídicos e esperados efeitos.

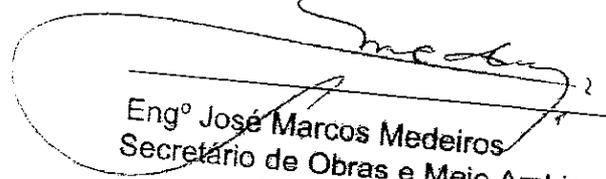
Valinhos, em 24 de julho de 2008.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Valinhos


Engº JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito do Município de Itatiba

Testemunhas:


Engº Rover José Rondinelli Ribeiro
Presidente do DAEV
Valinhos


Engº José Marcos Medeiros
Secretário de Obras e Meio Ambiente
Itatiba